

Ata de julgamento da proposta de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 219/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 654844, **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de mobiliário escolar (cadeira fixa empilhável, cadeira fixa sem apoio e braço e cadeira giratória modelo secretária executiva com apoio de braço) para as Unidades Escolares da rede municipal de ensino do Município de Joinville/SC**. Aos 23 dias de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 003/2017, para julgamento das propostas de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 23 de janeiro de 2017 para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 27 de janeiro de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento:** **ITEM 01 – ALCI N. BECKER E CIA LTDA**, no valor unitário de R\$48,99. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 27 de janeiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **PAULO HENRIQUE RAMOS DO COUTO ME** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME**, no valor unitário de R\$96,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 27 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, verificou-se quem assina trata-se da Sra. Paulineia Lottermann Reis, Proprietária da empresa, no entanto, a assinatura não corresponde com a assinatura da mesma apresentada no Requerimento do Empresário, igualmente com a apresentada no Balanço Patrimonial. Neste sentido, considerando que, conforme previsto no subitem 23.2 do edital: *“É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”* Considerando que, no dia 10 de fevereiro de 2017, o Pregoeiro promoveu diligência através do ofício nº 004/2017 (fl. 112), solicitando a apresentação de documento de identificação com fé pública da Sra. Paulineia Lottermann Reis, que assina todos os documentos juntados no processo, com a finalidade de comprovar a assinatura do documento, nos termos do subitem 6.1 do edital. Em resposta, a empresa arrematante declara não lembrar quem assinou o documento citado, apresentando nova proposta também assinada pela Sra. Paulineia, onde a assinatura confere com a apresentada no requerimento de empresário e no balanço patrimonial, restando claro que a pessoa que assinou a proposta comercial apresentada na forma e no prazo estabelecido no subitem 10.4 do edital, não trata-se da pessoa declarada no documento. Diante do exposto, não havendo possibilidade da identificação de quem assinou a proposta comercial, descumprindo assim, o subitem 6.1.1 do presente edital, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa cumpriu com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **MENDES NUNES & NUNES LTDA ME** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME**, no valor unitário de R\$220,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 27 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, verificou-se quem assina trata-se da Sra. Paulineia Lottermann Reis, Proprietária da empresa, no entanto, a assinatura não corresponde com a assinatura da mesma apresentada no Requerimento do Empresário, igualmente com a apresentada no Balanço Patrimonial. Neste sentido, considerando que, conforme previsto no subitem 23.2 do edital: *“É facultado ao pregoeiro ou à autoridade*

superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo." Considerando que, no dia 10 de fevereiro de 2017, o Pregoeiro promoveu diligência através do ofício nº 004/2017 (fl. 112), solicitando a apresentação de documento de identificação com fé pública da Sra. Paulinéia Lottermann Reis, que assina todos os documentos juntados no processo, com a finalidade de comprovar a assinatura do documento, nos termos do subitem 6.1 do edital. Em resposta, a empresa arrematante declara não lembrar quem assinou o documento citado, apresentando nova proposta também assinada pela Sra. Paulinéia, onde a assinatura confere com a apresentada no requerimento de empresário e no balanço patrimonial, restando claro que a pessoa que assinou a proposta comercial apresentada na forma e no prazo estabelecido no subitem 10.4 do edital, não trata-se da pessoa declarada no documento. Diante do exposto, não havendo possibilidade da identificação de quem assinou a proposta comercial, descumprindo assim, o subitem 6.1.1 do presente edital, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa cumpriu com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **SUPRIMÓVEIS EIRELI ME** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM 04 – HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, no valor unitário de R\$25,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 27 de janeiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MENDES NUNES & NUNES LTDA ME** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM 05 – PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME, no valor unitário de R\$220,00. Quanto à sua proposta, verificou-se quem assina trata-se da Sra. Paulineia Lottermann Reis, Proprietária da empresa, no entanto, a assinatura não corresponde com a assinatura da mesma apresentada no Requerimento do Empresário, igualmente com a apresentada no Balanço Patrimonial. Neste sentido, considerando que, conforme previsto no subitem 23.2 do edital: "*É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*" Considerando que, no dia 10 de fevereiro de 2017, o Pregoeiro promoveu diligência através do ofício nº 004/2017 (fl. 112), solicitando a apresentação de documento de identificação com fé pública da Sra. Paulinéia Lottermann Reis, que assina todos os documentos juntados no processo, com a finalidade de comprovar a assinatura do documento, nos termos do subitem 6.1 do edital. Em resposta, a empresa arrematante declara não lembrar quem assinou o documento citado, apresentando nova proposta também assinada pela Sra. Paulinéia, onde a assinatura confere com a apresentada no requerimento de empresário e no balanço patrimonial, restando claro que a pessoa que assinou a proposta comercial apresentada na forma e no prazo estabelecido no subitem 10.4 do edital, não trata-se da pessoa declarada no documento. Diante do exposto, não havendo possibilidade da identificação de quem assinou a proposta comercial, descumprindo assim, o subitem 6.1.1 do presente edital, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa cumpriu com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. Informa-se que, a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil:



Secretaria de Administração e Planejamento

www.licitacoes-e.com.br e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeiro: Clarkson Wolf


Equipe de Apoio: Adriano Selhorst Barbosa